

COMUNICAÇÃO

(integra a ata da 27ª sessão extraordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada em 26 de setembro de 2024 - DJe de 3 de outubro de 2024)

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES:

Presidente, gostaria de comunicar a Vossa Excelência e à Corte que ontem, após sucessivas sessões de conversas, nós conseguimos um acordo, envolvendo uma terra de 10 mil hectares no Mato Grosso do Sul. Acordaram a União, o Estado do Mato Grosso do Sul e também as comunidades indígenas para que se faça a indenização da terra nua e das benfeitorias úteis. Aqueles que acompanharam os episódios lá existentes sabem que havia um conflito armado, no qual três índios pelo menos faleceram nos últimos dias.

Dessa forma, gostaria de dar essa boa notícia, que já traduz um pouco o entendimento adotado pelo Tribunal no que diz respeito à chamada revisão do marco temporal com possibilidade de indenização. Tenho de reconhecer o trabalho hercúleo desenvolvido por nossa equipe de conciliação e também o trabalho construtivo do governo, a partir de uma orientação do próprio presidente da República. O Presidente Lula, mesmo nesse intervalo em Nova York, participou, ligou e se engajou diretamente nesse processo. O Ministério dos Povos Indígenas teve uma participação muito marcante nesse episódio e, claro, a Advocacia-Geral da União pelo seu chefe máximo Ministro Jorge Messias.

É muito interessante que o acordo foi celebrado já com promessas de pagamentos iniciais e com a retirada, em 15 dias, dos fazendeiros que são os ocupantes dessa área, e com a possibilidade de entrada, então, dos indígenas na posse definitiva dessa área.

Então, em breve, vou trazer o acordo para a homologação do Plenário, mas reputo o fato extremamente relevante. E talvez seja um aprendizado institucional para uma modelagem de outras áreas conflitadas ou conflituosas que nós temos.

Gostaria de fazer então esse breve registro, chamando a atenção que está se resolvendo o conflito nessa chamada terra indígena Nhandaru-Marangatu, Mato Grosso do Sul, Município de Antônio João, na fronteira com o Paraguai.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (PRESIDENTE):

Muito obrigado, Ministro Gilmar Mendes.

Queria cumprimentar Vossa Excelência pela condução desse empreendimento. Nós temos colocado muita energia, criamos um núcleo de solução consensual de conflitos aqui no Supremo Tribunal Federal e temos colocado energia. Queria registrar o trabalho da Doutora Trícia Navarro.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES:

Esteve sempre presente.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (PRESIDENTE):

Isso, com muito sucesso. Pois não, Ministro Alexandre?

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES:

Bem, boa tarde, Presidente, cumprimento Vossa Excelência, cumprimento a Ministra Cármen, os Ministros, o nosso Procurador-Geral da República, o Professor Paulo Gonet.

Presidente, eu só queria, aqui, parabenizar o Ministro Gilmar, porque, na bancada daqui nós três vivemos as mesmas angústias no Ministério da Justiça, que é essa questão indígena, que é uma questão extremamente sensível. Naquela ocasião em que votei, falei e repito que, se não houver um consenso, um acordo, se não houver, principalmente em Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, onde há várias terras que, lá atrás, foram dadas por Dom Pedro, se não houver uma indenização, se não houver de todas as partes a ideia de solucionar, realmente, nós ficaremos mais décadas com esse problema.

Esse passo dado pelo Ministro Gilmar Mendes eu diria que é histórico. É histórico porque vai possibilitar que tanto um lado, as demais comunidades indígenas, quanto o outro, os fazendeiros, percebam que é possível sentar-se ao redor de uma mesa e chegar a um acordo para o bem de todos e para o bem do país.

Então, faço questão aqui, Ministro Gilmar, de parabenizar Vossa Excelência.

O SENHOR MINISTRO FLÁVIO DINO:

Presidente, eu quero, no mesmo sentido, corroborar os elogios ao Ministro Gilmar Mendes pela determinação com que conduziu esse processo, que inclusive foi alvo de muitas críticas. Ontem mesmo, li matérias dirigidas a vários Ministros da Corte dizendo que não cabe audiência de conciliação em matéria de direitos fundamentais. Eu tenho muita curiosidade de onde saiu esta doutrina, porque ela é inusitada, pois, se fosse verdade, não aconteceria sequer um divórcio consensual no Brasil.

Eu gostaria de dizer que esse modelo, que eu próprio tenho implementado, tem tido todo o apoio da presidência de Vossa Excelência - principalmente de Vossa Excelência - e da equipe. Gostaria de consignar o acerto da criação do núcleo de soluções consensuais, liderado pela Juíza Trícia, que tem sido muito efetiva no apoio ao nosso gabinete, assim como também o núcleo de processos estruturais, que são alvo de outra incompreensão. Setenta anos depois do caso Brown, parece que nós estamos tratando de algo inédito.

Então, acho que esse feito, essa conquista, mostra, além das virtudes em si mesmas, quem sabe um modelo exitoso em que a conciliação integra, sim, o rol de saídas possíveis em matéria de direitos fundamentais; e nós temos esse exercício

dialético de construção, com as partes e com a sociedade, de uma boa saída. Eu espero que isto se perenize e essa vitória do Ministro Gilmar possa se reproduzir em outros tantos casos.

Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES:

Senhor Presidente, só para não ser omissos e não ser injusto, gostaria de fazer referência, ao lado do trabalho da Juíza Trícia, dos Juízes-Auxiliares Diego Veras e Lucas Faber, e do lado do Mato Grosso do Sul, do Governo do Mato Grosso do Sul, o trabalho de sua Procuradoria, mas especialmente o engajamento do Governador Riedel, que também contou com o apoio muito presente da Senadora Tereza Cristina. Também dizer da cooperação emprestada a essa condução pela Procuradoria-Geral da República, na pessoa do Doutor Paulo Gonet e dos seus procuradores.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (PRESIDENTE):

Obrigado, Ministro Gilmar. Aliás, a Senadora Tereza Cristina foi a primeira pessoa que me ligou logo na sequência do conflito preocupada com o problema.

Na linha do que observou o Ministro Flávio Dino, há uma percepção um tanto equivocada de que direito e litígio são a mesma coisa. É uma percepção crítica da atuação do Judiciário para evitar litígios ou solucionar litígio. Embora seja curioso dizer isso - somos todos juízes -, o Judiciário é uma instância patológica da vida, porque as matérias só chegam ao Judiciário quando há briga, e briga não é a forma natural de se resolver os problemas na vida, a forma natural de se resolver os problemas é com negociação, com soluções negociadas, com soluções administrativas. E nós temos avançado imensamente nessa área. Ainda hoje, estava despachando de a gente fazer um filtro do que vai para o núcleo de solução consensual, porque senão a gente não consegue dar vazão com qualidade, o que é muito importante na vida.

Essa iniciativa do Ministro Gilmar e o prestígio que os Colegas têm dado ao Núcleo de Solução Consensual de Litígios e ao acompanhamento dos litígios estruturais com o Matheus Casimiro e o Marcelo Varella tem funcionado muito bem, felizmente. Nosso papel é resolver problema e não decidir litígios necessariamente.

Muito obrigado a todos pela colaboração, e acho que temos conseguido avançar nessa pauta. Entretanto, o trabalho aqui não termina, porque a gente resolve um e chega a outro, não é? Assim é a vida.

Brasília, 11 de outubro de 2024.

*Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário*

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicado no DJE/STF em 14/10/2024.